

Ata da vigésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, vinte e seis de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência ' do Excelentíssimo Senhor Desembargador FENELON TEODORO REIS.

Aos vinte e seis (26) dias do mes de abril do nao de mil no vecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presen - tes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FENELON TEO DORO REIS, Presidente e MAURO CAMPOS, Vice-Presidente; os ' Juízes Doutores ELISIO DE ASSIS COSTA, JAIRO DOMINGOS RAMOS JUBÉ, JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, bem as ssim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA , Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi a berta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGA MENTO:- Representação número cento e setenta e seis barra ' oitenta e tres (176/83), através da qual a comissão executi va do diretório municipal do Partido Democrático Social de Bela Vista de Goiás solicita a cassação do mandato do vereaa dor Valdivino Rodrigues por infidelidade partidaria. Relator Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. Da pauta anterior com vista ao Excelentíssimo Senhor Doutor Elisio de Assis Costa. O Tribunal, por votação unânime, acolhendo o parecer adicional, proferido oralmente pelo Exce - lentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, não conheceu da Representação, por ilegitimidade da parte postu lante. No encaminhamento do seu voto, o Excelentíssimo Se nhor Doutor Elisio de Assís Costa entendeu ser inepto o pe dido. Processo número cinquenta e quatro barra oitenta e ' quatro (54/84), através do qual Maria Mônica de Sousa, fun cionária da Secretaria, solicita sua aposentadoria por tem po de serviço. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campos. O Tribunal, por maioria de votos, em consonân cia com o parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Dou tor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Venci do o Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho, en - tende que, tratando o processo de matéria administrativa, competia ao Presidente do Tribunal dele tomar conhecimento e decidí-lo. Registro de diretório número duzentos e cinquen ta barra oitenta e tres (250/83), requerido pelo Partido do

Movimento Democrático Brasileiro, referente ao município de Campinaçú, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Elião de Assis Costa; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido. Registro de ' Diretório número sessenta e cinco barra oitenta e quatro (65/84), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referente aos municípios de Goianira e Morrinhos, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa; o Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido, devendo, após, ser o processo ' passado à Corregedoria Regional Eleitoral, para se apurar ' porque deixou de comparecer à convenção realizada no município de Goianira, o observador eleitoral. Processo número ' cinquenta e cinco barra oitenta e quatro (55/84), através ' do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Paranã indica para as funções de escrivão eleitoral daquela zona, em substituição à Senhora Eva Nunes da Rocha Lustosa, a serventuária Altina ' Nunes Barbosa, ao mesmo tempo que solicita a designação de preparador para a sede da zona. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação para provimento da escrivania eleitoral e indeferiu o pedido relativamente à designação do preparador. E, nadamais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, _____, Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

:PRESIDENTE

:SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:


PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL